

PORTARIA Nº 1246/2021-CGP/SEAP**Belém, 03 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6226/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta acumulação indevida de cargos do Policial Penal M.M.L.N. (M.F.5954409), conforme Despacho da Consultoria Jurídica/SEAP, datado de 25/08/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 703059**PORTARIA Nº 1245/2021-CGP/SEAP****Belém, 02 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6225/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias no veículo HILUX, placa QVJ - 1197, conforme memorando nº447/2021-CTrans/SEAP, datado de 16/08/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 703062**PORTARIA Nº 1246/2021-CGP/SEAP****Belém, 03 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6226/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta acumulação indevida de cargos do Policial Penal M.M.L.N. (M.F.5954409), conforme Despacho da Consultoria Jurídica/SEAP, datado de 25/08/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702756**PORTARIA Nº 1245/2021-CGP/SEAP****Belém, 02 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6225/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias no veículo HILUX, placa QVJ - 1197, conforme memorando nº447/2021-CTrans/SEAP, datado de 16/08/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702759**PORTARIA Nº 1242/2021-CGP/SEAP****Belém, 02 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, e seus parágrafos, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6222/2021-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores, N.C.S.R. (M.F. 57210686), Auxiliar de serviço operacional e A.C.P.A. (M.F. 5116961), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores ao supostamente agirem de forma desurbana e inobservante aos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº8.972/2020, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5456/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS (M.F. 57201800) - Membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702751**PORTARIA Nº 1241/2021-CGP/SEAP****Belém, 02 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5456/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar os fatos narrado no Termo de Denúncia nº 016/2020-CGP/SEAP, datado de 19/03/2020, envolvendo servidores do Centro de Recuperação Regional de Bragança;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face dos servidores N.C.S.R. (M.F. 57210686) e A.C.P.A. (M.F. 5116961), lotados no Centro de Recuperação Regional de Bragança, com fulcro no art. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores, N.C.S.R. (M.F. 57210686), Auxiliar de serviço operacional e A.C.P.A. (M.F. 5116961), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores ao supostamente agirem de forma desurbana e inobservante aos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU e art. 110, inciso II, da Lei Ordinária nº8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 702747**PORTARIA Nº 1240/2021-CGP/SEAP****Belém, 02 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5682/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias relacionadas ao desaparecimento de parte do kit higiene enviado à Cadeia Pública de Redenção, conforme Relatório detalhado e recebimento de materiais de higiene e limpeza, encaminhados pela referida Unidade;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, em desfavor do servidor L.H.L.C. (M.F. 5895679), ex-diretor da Cadeia Pública de Redenção/PA, no entanto, o mesmo tece seu vínculo funcional encerrado com esta SEAP, a contar de 22 de fevereiro de 2021. Diante disso, a Autoridade recomendou o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, e, em caso de retorno do citado servidor que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de material de higiene e limpeza destinado a suprir demanda da Cadeia Pública de Redenção - CPR. Sendo esta falta grave desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XVII e XXI, art. 189 e art. 190, I, todos do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, conforme Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, e, em caso de retorno do servidor L.H.L.C. (M.F. 5895679), ex-Diretor, determino a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de material de higiene e limpeza destinado a suprir demanda da Cadeia Pública de Redenção - CPR. Sendo esta falta grave, desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, XVII e XXI, art. 189